



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI nº 660, de 31 de maio de 1973

Reajusta a gratificação dos serventuários da justiça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustadas as gratificações dos Serventuários da Justiça as quais passarão a ter os valores abaixo:

Oficial de Justiça.....	cr\$ - 67,25
Oficial do Registro Civil.....	cr\$ - 37,25
Tabelião do 2º Ofício.....	cr\$ - 20,35
Escrivão do Juri.....	cr\$ - 27,25
Tabelião do 1º Ofício.....	cr\$ - 30,35
Distribuidor do Forum.....	cr\$ - 67,25
Escrivão Eleitoral.....	cr\$ - 69,00

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei correrá por conta da verba 2.02 - Secretaria de Administração - 3.2.7.5 - 01 - Pessoas 04 - 00 do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 31 de ** maio de 1973

HUMBERTO MAIA ALVES

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

feitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos trinta e um dias de
maio de 1973

Geraldo Dâmaso Sampaio

GERALDO DÂMASO SAMPAIO

Secretário